

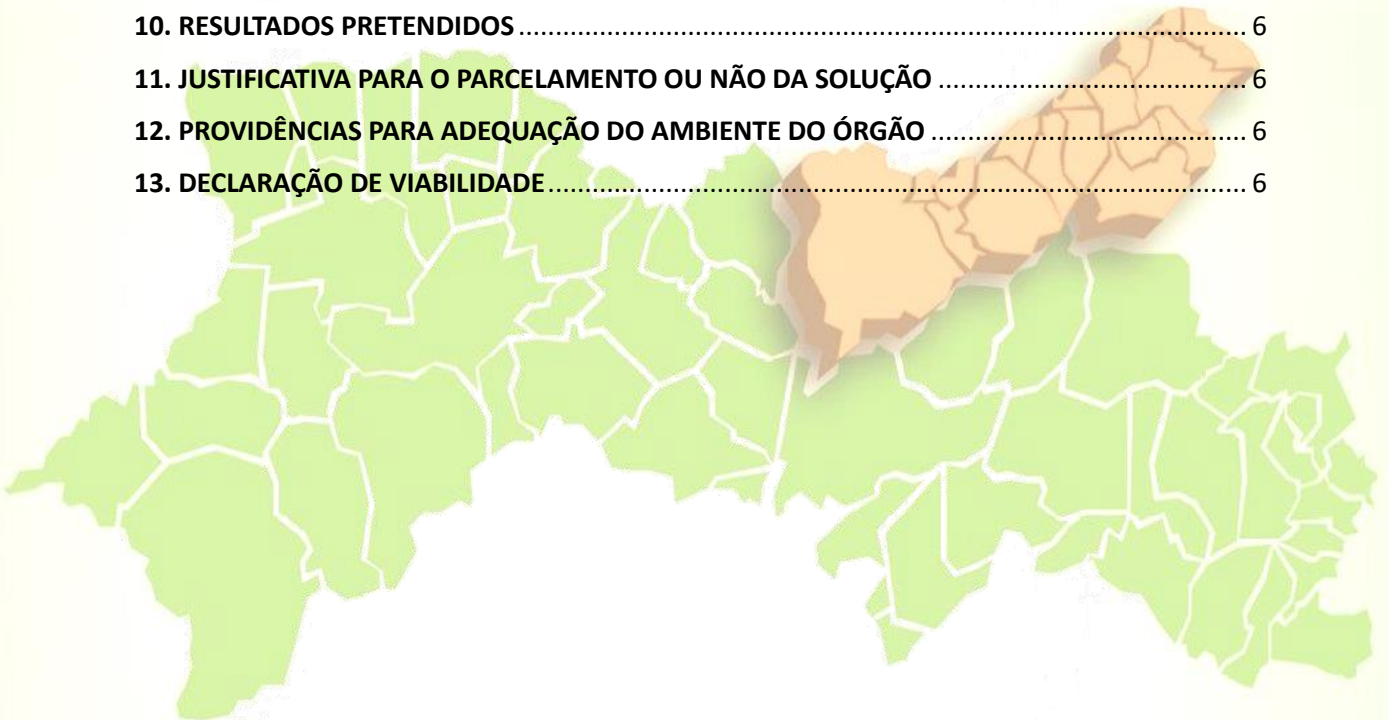


ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM
DIVERSAS LOCALIDADES**

ÍNDICE

1. OBJETO	2
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA	2
2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	2
2.2 JUSTIFICATIVA.....	2
3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO	2
4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA	2
5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO	3
6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL	3
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
7.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	4
7.2. REQUISITOS OBRIGACIONAIS	4
8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO	5
8.1. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS	5
9. ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	6
10. RESULTADOS PRETENDIDOS	6
11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	6
12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	6
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.....	6



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é referente ao objeto **PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES** onde os municípios integrantes do consorcio municipalista CIMPAJEU serão contemplados.

O projeto visa atender à crescente demanda por água potável na região, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os municípios realizaram um estudo e perceberam a necessidade da garantia do fornecimento de água potável para os residentes, a segurança hídrica em situações de emergência, o suporte à agricultura e irrigação, o desenvolvimento urbano e a redução da dependência de fontes externas de água. Essa medida visa assegurar o acesso à água, atender às demandas crescentes da população, promover o desenvolvimento sustentável e reduzir os custos a longo prazo para os municípios.

2.2 JUSTIFICATIVA

Os municípios integrantes do consorcio municipalista CIMPAJEU, localizado no estado de Pernambuco, enfrenta desafios significativos relacionados à escassez hídrica. A irregularidade das chuvas e as condições climáticas adversas contribuem para a diminuição das fontes de água superficial, afetando diretamente o abastecimento de água potável para a população. As fontes tradicionais de água, como rios e açudes, estão sujeitas a períodos de seca prolongada e contaminação, comprometendo a disponibilidade de água de qualidade. A perfuração de poços tubulares profundos de acordo com a demanda enfrentada em cada região/bairro da cidade sendo zona rural ou urbana, onde será executado um poço por comunidade, visa garantir uma fonte mais estável e segura, reduzindo a vulnerabilidade da comunidade diante das variações climáticas e ambientais. Muitas comunidades enfrentam dificuldades no acesso a água potável de qualidade. A perfuração de poços tubulares profundos é uma solução viável para proporcionar acesso contínuo e confiável à água, melhorando as condições de saúde e higiene da população.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES é regulamentada por normativas específicas que estabelecem critérios técnicos e padrões de qualidade. Algumas das normas mais relevantes incluem:

ABNT NBR 12212:2006 - Sistemas de irrigação - Projeto e execução de poços tubulares para captação de água subterrânea: Embora esta norma seja direcionada principalmente para sistemas de irrigação, ela aborda o projeto e a execução de poços tubulares, o que pode ser relevante para a perfuração de poços em geral.

ABNT NBR 12216:1992 - Projeto e execução de poço para captação de água subterrânea: Esta norma estabelece os requisitos mínimos para o projeto e a execução de poços para captação de água subterrânea, podendo fornecer diretrizes úteis para a perfuração de poços tubulares.

ABNT NBR ISO 14688-1:2001 - Solo - Identificação e descrição de solos - Parte 1: Termos e definições: Embora não seja específica para a perfuração de poços, essa norma fornece terminologia padronizada para descrever o solo, o que pode ser útil ao avaliar as condições do subsolo durante a perfuração.

ABNT NBR ISO 14689-1:2015 - Exploração geotécnica e ensaios - Identificação e descrição de materiais rochosos - Parte 1: Termos e definições: Similar à norma anterior, essa norma oferece terminologia padronizada para descrever materiais rochosos encontrados durante a exploração geotécnica, o que pode ser relevante na perfuração de poços.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Diante do expressivo volume de recursos assegurados com o objetivo de cumprir o Plano de Obras, torna-se imprescindível a presente contratação para garantir a agilidade no alcance das metas estabelecidas e a qualidade das intervenções. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

O Planejamento Estratégico dos municípios para o período de 2021 a 2024 estabelece, na perspectiva da Sustentabilidade Financeira, o seguinte objetivo:

MACRODESAFIO: A garantia de uma fonte confiável de água subterrânea é essencial. No entanto, em muitas áreas, a disponibilidade e a qualidade da água subterrânea podem ser variáveis, e pode ser necessário perfurar a grandes profundidades para alcançar um aquífero de qualidade satisfatória. Além disso, A geologia do subsolo pode ser complexa, com camadas rochosas, estruturas dobradas e zonas de fratura que dificultam a perfuração. Além disso, a

presença de contaminantes naturais ou antropogênicos pode afetar a qualidade da água e a viabilidade do poço.

OBJETIVO: Execução de poços para abastecimento da população.

RESULTADO: Diversos poços espalhados nos municípios com água para consumo.

META: O projeto visa atender à crescente demanda por água potável na região, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte

- Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais.

7.2. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando a obra em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico- financeiro constante da proposta.

Corrigir e complementar o serviço entregues sempre que solicitado pela contratante durante a vigência do contrato.

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência e na proposta, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.

Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$94.296.110,50 (Noventa e quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil cento e dez reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada que é parte integralmente do Edital.

8.1. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto neste ETP foi baseada no cadastro de necessidades das comunidades rurais que não tem acesso a abastecimento de água.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$94.296.110,50 (Noventa e quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil cento e dez reais e cinquenta centavos)** conforme planilha em anexo, sendo dividido em 12 (doze) meses, conforme cronograma físico financeiro.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a perfuração e instalação de poços tubulares em diversas localidades é o fornecimento de água potável para atender às necessidades das comunidades locais. Essa iniciativa visa garantir o acesso a uma fonte segura de água para consumo humano, agrícola e industrial, contribuindo para melhorar a qualidade de vida, promover o desenvolvimento sustentável e mitigar problemas relacionados à escassez de água e à dependência de fontes de água não confiáveis. Além disso, a construção de poços tubulares pode ajudar a reduzir a carga sobre os sistemas de abastecimento de água municipais, especialmente em áreas onde a demanda é alta ou os recursos hídricos são limitados.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens da contratação apresentam conectividade, pois uma única obra pode demandar vários itens de projetos (arquitetônico, elétrico e hidráulico, etc), assim sendo, o parcelamento pode ocasionar possíveis prejuízos, até solução de continuidade, isto posto, não há justificativa para tal nos termos da Súmula 247 TCU, transcrevo:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e considerando as metas estabelecidas, bem como seu alinhamento ao Plano Estratégico 2021-2024, **fica patente a viabilidade da presente contratação que ora se propõe.**